



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa para realizar serviços de dedetização para combater e controlar pragas urbanas no Prédio da Secretaria de Saúde e Prédio da Prefeitura Municipal.

O trabalho de dedetização tem por objetivo manter os ambientes livres de insetos voadores e rasteiros, que podem transmitir doenças, nesse sentido, a dedetização deve ser feita no prédio da Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal.

A dedetização (descupinização, desratização, desinsetização) realizada em locais conforme mencionados irá garantir maior proteção aos servidores que atuam nos prédios, assim como também garantirá a proteção aos que buscam serviço de atendimento.

Vale lembrar que, muitas enfermidades podem ser transmitidas por insetos contaminados, por isso a preocupação em fazer a dedetização, que deve ser um procedimento de rotina, até mesmo em outras secretarias, para bloquear o surgimento de doenças.

Importante se faz realçar que, a dedetização é vista, como necessária e eficiente na prevenção de doenças, conforme estudos realizados. Observa-se que a aplicação de inseticidas garante proteção residual de aproximadamente 6 meses, por isso, é importante que seja realizada a dedetização semestralmente ou mais vezes ao ano, é fundamental que uma empresa dedetizadora inspecione o local, para fazer um levantamento da periodicidade de ser realizado uma dedetização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

É preciso insistir no fato de que a Secretaria de Saúde e o Prédio da Prefeitura Municipal, são locais que necessitam de cuidados extremos para o controle de pragas, pois, propiciam variados locais para infestação das pragas urbanas.

Contudo, a dedetização será realizada por uma empresa especializada que utiliza bons produtos e tenha técnicos especializados, possibilita um ambiente sadio, garantido proteção contra as “pragas urbanas”.

Fundamentado na legislação e considerando necessidade e relevância do objeto desta dispensa, visando garantir o bem e atender aos interesses municipais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de outubro de 2020.

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO

CPF/MF sob n.º 254.832.423-00

Portaria nº 009/2017

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

Determino ao Setor de Contabilidade, que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de outubro de 2020.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são consideradas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 com fulcros no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 079/2020, de 26 de março de 2020 e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.
- b) Objetivo: Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização para combater e controlar pragas urbanas no Prédio da Secretaria de Saúde e Prédio da Prefeitura Municipal.
- c) Por fim, que seja encaminhado ao Setor de licitações para proceder conforme praxes legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 09 de outubro de 2020.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

DESPACHO

A Sua Excelência, o Senhor,
José Plácido Souza de Holanda
Prefeito Municipal
SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização para combater e controlar pragas urbanas no Prédio da Secretaria de Saúde e Prédio da Prefeitura Municipal.

Informamos que todos os procedimentos estão em acordo com o diploma legal, especificamente buscando respaldo com fundamentação no Art. 24, inc. II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 com fulcros no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 079/2020, de 26 de março de 2020 e Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Visando o princípio da economicidade, esta Comissão acatou o preço apresentado pelo representante legal da Empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA, localizada na cidade de Igarapé do Meio-MA, localizada na Rua Nova, nº 333 – Centro, de propriedade da Sra. ROSILÉIA SILVA DA COSTA, no valor de R\$ 25.896,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais), haja vista que a empresa P. M. F. FONTELES – ME (CNPJ/MF nº 27.063.881/0001-46), com endereço em Pio XII-MA, apresentou proposta com valor de R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte reais), sendo que o valor não é vantajoso para o Município.

Em razão do dever de garantir os serviços do município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.



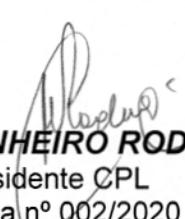
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Diante dos argumentos fatídicos deve se considerar que a dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justificativa exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Cabe ainda, antes de finalizarmos que os valores o valor ofertado pela empresa está compatível com os valores de mercado. Sendo este o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Assim, encaminhamos todo procedimento para a devida homologação.

Santa Luzia do Pará-MA, 13 de outubro de 2020.


WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Presidente CPL
Portaria nº 002/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ: 12.511.093/0001-06

HOMOLOGO EM 16/10/2020
EMPENHA-SE E CUMpra-SE

JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças